

PROJETO DE LEI Nº 023/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.944/2019 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei

Art. 1º O § 1º, do art. 20, da Lei Municipal nº 1.944, de 28 de agosto de 2019, passa a vigor na forma da tabela abaixo:

§ 1º Os valores dos níveis ficam da seguinte forma:

PROFESSORES							
NÍVEL	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G
1	1.922,81	2.018,95	2.119,89	2.225,88	2.576,73	2.453,89	2.576,56
2	2.620,45	2.751,47	2.889,01	3.033,43	3.185,13	3.344,21	3.511,40
3	2.889,14	3.033,59	3.185,27	3.344,46	3.511,74	3.687,12	3.871,44

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2022, revogando qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
16 de março de 2022

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Redação anterior:

§ 1º Os valores dos níveis ficam da seguinte forma:

NÍVEL	A 20h	B 20h	C 20h	D 20 h	E 20h	F 20h	G 20h
I	R\$ 1.350,44	R\$ 1.417,96	R\$ 1.488,86	R\$ 1.563,30	R\$ 1.641,47	R\$ 1.723,54	R\$ 1.809,72
II	R\$ 1.738,25	R\$ 1.825,16	R\$ 1.916,42	R\$ 2.012,24	R\$ 2.112,85	R\$ 2.218,50	R\$ 2.329,42
III	R\$ 1.825,16	R\$ 1.916,42	R\$ 2.012,24	R\$ 2.112,85	R\$ 2.218,50	R\$ 2.329,42	R\$ 2.445,89

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente!

Senhora Vereadora!

Senhores Vereadores!

Apresentamos o presente projeto de lei a esta Colenda Câmara com vistas a alterar a tabela do Piso do Magistério adequando-o as orientações do Ministério da Educação que tratou do Piso Salarial Nacional do Magistério.

O Ministério da Educação, através da Portaria nº 67, homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica desta Pasta, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022.

O referido parecer jurídico entendeu pela viabilidade jurídica de uma interpretação no sentido de utilizar, para 2022, o tratamento dado até então baseado na Lei nº 11.738/2008, diante da inexistência, até o momento, de normativo que a substitua. E nesse sentido, utilizou-se do indicador de atualização dado por meio da Lei nº 11.738/2008, o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o ano de 2022, como sendo de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para 20 horas.

Assim sendo, o Município na esteira do que foi publicado pelo MEC, está propondo a alteração legislativa constante do presente projeto de lei a fim de estender ao quadro do magistério público municipal o piso salarial nacional, valorizando desta forma, a nobre classe dos professores.

Diante do exposto esperamos que este projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos de todos os membros desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
16 de março de 2022.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

